



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 1/2021



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2021 QUE CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA A APRECIÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS, OS QUAIS TÊM SUFICIÊNCIA ECONÔMICA E ESTRUTURAL PARA ATENDÊ-LOS.

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer das comissões acima citadas, nos termos do art. 95 do regimento interno deste Legislativo municipal a presente proposição.

O projeto de resolução 003/2021 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator:

O projeto de resolução em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Constitucionalmente o artigo 30, inciso I da CF/88 versa sobre a competência dos municípios para tratarem de assuntos relevantes dentro dos seus limites:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social



Abstrai-se após leitura apurada do projeto de resolução em pauta que este visa estabelecer uma comissão temporária para analisar e chegar a uma conclusão sobre a tratativa necessária para o problema da ocupação dos leitos da nossa cidade por pessoas de outros municípios que possuem leitos suficientes para o atendimento dos seus municípios.

A criação desta comissão é viabilizado juridicamente pelo art. 104 do regimento interno desta casa que possibilita a criação de comissões para tratar de assuntos relevantes do município.

Art. 104. Comissão de Assuntos Relevantes é aquela que se destina à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§1º A Comissão de Assuntos Relevantes será constituída mediante apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples.

Na justificativa do projeto de resolução é mencionado todos os atributos que tem o condão de criar a comissão de assuntos relevantes, inclusive mencionando os possíveis ganhos que esta comissão trará para o município.

Em entendimento exarado pelo parecer da procuradoria legislativa desta casa, a nobre procuradora destacou que a criação da comissão em comento satisfaz todos os aspectos formais e materiais necessários à sua aprovação, além de estar alinhado ao regimento interno desta casa.

E é neste sentido o posicionamento deste relator, o qual não verificou nenhum óbice formal e material, referentes a iniciativa e competência, para a aprovação e a consequente criação da comissão.

Quanto a estrutura, a redação e a técnica jurídica empregada na lei em comento, nada há a se corrigir.

Ante todo o exposto, opina-se pela **aprovação** do projeto de resolução nº 003/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social



É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2021.

Erno Silva Cruz

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social



III - PARECER DAS COMISSÕES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ante o exposto, conclui favoravelmente à aprovação do projeto de resolução 003/2021 por ser constitucional e legal.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2021.

Elvis Silva Cruz

Elvis Silva Cruz.

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Castilho
Membro da CCJR

[Signature]

Elias da Construforte
Membro da CCJR

[Signature]

Josemir Silva

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

[Signature]

Rafael Ribeiro
Membro da CSAS

Josivaldo da Farmácia
Membro da CSAS

PODER LEGISLATIVO
Câmara Muni. dos Ver. De Parauapebas
Josivaldo Antônio da Silva
Vereador